



Tribunal de Recurso
Câmara de Contas

RELATÓRIO ANUAL
ANO DE 2015



CÂMARA DE CONTAS DE TIMOR-LESTE

Contribuir para a boa gestão dos dinheiros públicos, com respeito pelos princípios da Transparência e Responsabilidade, em defesa de todos os cidadãos

(Visão)



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Deliberação n.º 2/2016

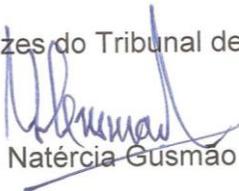
(Aprovação do Relatório Anual de 2015 da Câmara de Contas)

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 164.º, da Constituição e na al. b) do n.º 1 do art. 60.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto (que aprova a Orgânica da Câmara de Contas – LOCC - do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas), os juízes do Tribunal de Recurso, reunidos em Plenário, deliberam:

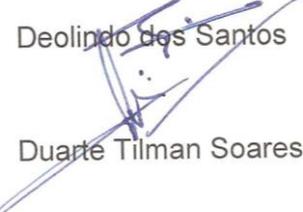
- a) Aprovar o Relatório Anual de 2015 da Câmara de Contas;
- b) Remeter este Relatório ao Presidente da República, ao Parlamento Nacional e ao Governo, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 27.º da LOCC;
- c) Ordenar a publicação deste Relatório no Jornal da República e no sítio da *Internet* dos Tribunais, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 7.º e do n.º 2 do art. 27.º da LOCC.

Díli, 13 de Maio de 2016

Os juízes do Tribunal de Recurso,


Maria Natércia Gusmão


Deolindo dos Santos


Duarte Tilman Soares



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

FICHA TÉCNICA

Direção

Maria Natércia Gusmão

(Presidente do Tribunal de Recurso,
em substituição)

Grupo de Trabalho

Agapito de Araújo

Armindo Barreto

Francisco Costa

Ivónia Costa

Silvina Soares

Verónica Santos



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

NOTA DE APRESENTAÇÃO

A Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo Fiscal e de Contas, Órgão de Controlo Externo e independente das finanças públicas, apresenta através deste Relatório Anual os principais resultados da sua atividade em 2015 no exercício das suas competências de controlo sobre a atividade financeira do Estado.

O ano de 2015 foi o último ano da implementação do Plano Trienal 2013-2015. A Câmara de Contas continuou a desenvolver a totalidade das suas competências de Controlo, através da Fiscalização Prévia (Visto) sobre atos e contratos geradores de despesas e dívida públicas, da realização de Auditorias, da Verificação Interna das Contas das instituições públicas, do acompanhamento da execução do Orçamento Geral do Estado de 2015 e da elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014.

A formação dos auditores continuou a ser uma aposta, tendo os novos 15 auditores da Câmara de Contas terminado o seu Estágio Probatório em Agosto de 2015 e tomado posse na carreira de Auditor no mesmo mês, dando, assim, por concluídos dois anos de formação técnica.

Em consequência, a partir de Agosto a Câmara de Contas passou a estar dotada de 30 auditores em exercício efetivo de funções o que constituiu um aumento considerável da sua capacidade operacional.

Concluídos que estão três anos da entrada em funcionamento efetivo da Câmara de Contas e terminado o ciclo 2013-2015, resta-me manifestar o compromisso em continuar a contribuir para a boa gestão dos dinheiros e valor públicos.

Presidente do Tribunal de Recurso, em substituição



(Maria Natércia Gusmão)



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Índice

I ENQUADRAMENTO LEGAL.....	10
I.1 CÂMARA DE CONTAS	10
I.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	10
II A ATIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO DA CÂMARA DE CONTAS.....	11
II.1 O CONTROLO PRÉVIO	11
II.2 O CONTROLO CONCOMITANTE.....	13
II.3 O CONTROLO SUCESSIVO	16
II.3.1 AUDITORIA.....	16
II.3.2 VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS.....	19
II.4 FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO.....	20
II.4.1 FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL.....	20
II.4.2 RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO.....	21
III EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS.....	25
IV RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS.....	26
V RELAÇÕES INTERNACIONAIS	27
VI RECURSOS UTILIZADOS	30
VI.1 RECURSOS HUMANOS.....	30
VI.2 RECURSOS FINANCEIROS.....	32
VII FORMAÇÃO DE AUDITORES	33
VIII ANEXOS.....	34
ANEXO VIII.1 QUADRO LÓGICO – RELATÓRIO ANUAL DE 2015 DA CÂMARA DE CONTAS	34
ANEXO VIII.2 LISTA DE CONTRATOS ENVIADOS PARA CONTROLO PRÉVIO.....	39



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Lista de Siglas e Abreviaturas

SIGLA	DESIGNAÇÃO
ADB	<i>Asian Development Bank</i>
ADN	Agência de Desenvolvimento Nacional
ANAO	<i>Australian National Audit Office</i>
ANP	Autoridade Nacional do Petróleo
APORTIL	Administração dos Portos de Timor-Leste
Art.	Artigo
ASC	Assessoria da Sociedade Civil
BCTL	Banco Central de Timor-Leste
BNCTL	Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste
BPK-RI	<i>Badan Pemeriksaan Keuangan Republik Indonesia</i>
CAC	Comissão Anti-Corrupção
CC	Câmara de Contas
Cf.	Conforme
CGE	Conta Geral do Estado
CNA	Comissão Nacional de Aprovisionamento
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRDTL	Constituição da República Democrática de Timor-Leste
DGT	Direção Geral do Tesouro
DL	Decreto-Lei
DNADCA	Direção Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário Agrícola
EDTL	Electricidade de Timor-Leste
FCTL	Fundo Consolidado de Timor-Leste
FDCH	Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano
FADCA	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário Agrícola
FI	Fundo das Infraestruturas
GIA	Gabinete de Inspeção e Auditoria
IBP	<i>International Budget Partnership</i>
ICISA	<i>International Centre for Information Systems and Audit</i>
IGE	Inspeção Geral do Estado
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IPG	Instituto de Petróleo e Geologia
ISC	Instituições Superiores de Controlo
IT	<i>Information and Technology</i>
JICA	<i>Japan International Cooperation Agency</i>
LOCC	Lei Orgânica da Câmara de Contas
LOE	Linhas de Orientação Estratégica
MAP	Ministério da Agricultura e Pescas
MCIA	Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente
MF	Ministério das Finanças
MOP	Ministério das Obras Públicas
N.º	Número

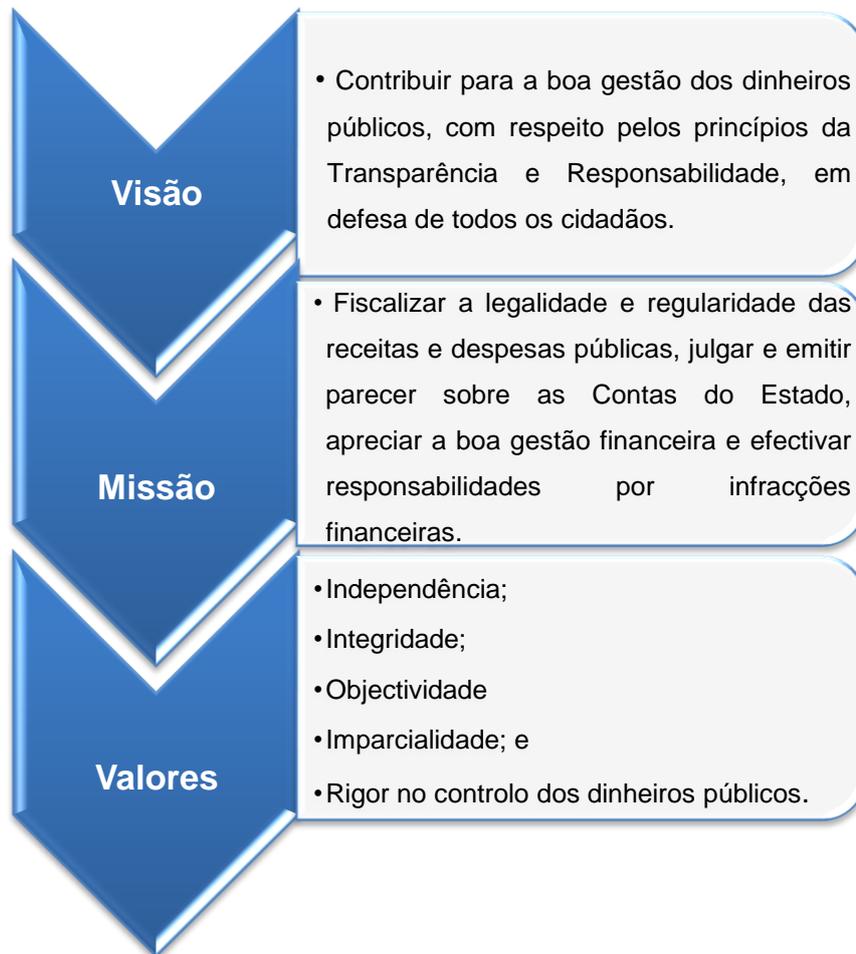


TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
NSV	Não sujeito a Visto
ODM	Objectivos de Desenvolvimento do Milénio
OE	Objectivos Estratégicos
OGE	Orçamento Geral do Estado
OISC	Organização das Instituições Superiores de Controlo
PA	Programa de Auditoria
PALOP-TL	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste
PET	Plano Estratégico Trienal
PGA	Programa Geral da Auditoria
RAEOA	Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno
RJA	Regime Jurídico do Aprovisionamento
RJCP	Regime Jurídico dos Contratos Público
RPCGE	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado
SAI-PMF	<i>Supreme Audit Institutions - Performance Measurement Framework</i>
SEPFPOE	Secretaria de Estado para a Política da Formação Profissional e Emprego
SERVE	Serviço de Registo e Verificação Empresarial
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
TSAFC	Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico
UE	União de Europeia
UNODC	<i>United Nations Office on Drugs and Crime</i>
UNTL	Universidade Nacional de Timor Lorosa'e
USD	Dólares dos Estados Unidos da América
V	Visado
VCR	Visto com Recomendações
VIC	Verificação Interna de Contas
VIL	Verificação <i>In Loco</i>
VP	Visto Prévio
WGEA	<i>Working Group on Environmental Auditing</i>



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS



Fonte: Plano Estratégico Trienal 2013-2015 da Câmara de Contas



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Objectivos Estratégicos para 2013-2015

OE1

Contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos, com vista à promoção de uma cultura de integridade, responsabilidade e de transparência perante a Sociedade, exercendo uma acção dissuasora da ocorrência de fenómenos de corrupção.

OE 2

Aperfeiçoamento da qualidade, eficiência e eficácia do controlo financeiro exercido pela Câmara de Contas.

OE 3

Intensificar o controlo financeiro externo sobre os grandes fluxos financeiros e nos domínios de maior risco e desenvolver auditorias de gestão e de avaliação de resultados das políticas públicas desenvolvidas pelo Governo.

Fonte: Plano Estratégico Trienal 2013-2015 da Câmara de Contas



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Factos relevantes de 2015

Janeiro

Aprovação do Plano Anual de Acção para o ano de 2015.

Audição com a Comissão C (Finanças Públicas) do Parlamento Nacional sobre Relatório do Parecer da Conta Geral do Estado relativa ao ano de 2013.

Março

Participação no Seminário Fiscalização Legislativa do Ciclo Orçamental e Controlo Externo das Contas Públicas, nos PALOP e Timor-Leste, realizado em Cabo Verde.

Mai

Aprovação do Relatório Anual de 2014 da Câmara de Contas.

Aprovação do Relatório de Auditoria ao Programa dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (MDG) do Fundo das Infraestruturas - Anos 2011 a 2014.

Julho

Aprovação do Relatório de Auditoria Concomitante Orientada aos Contratos Não Sujeitos a Visto da Câmara de Contas, no Ministério da Agricultura e Pescas, no ano de 2014.

Agosto

Tomada de posse de 15 auditores nacionais da CC.

Setembro

Participação no Seminário Mesa redonda sobre Indústrias Extrativas e Grandes Obras Públicas Controlo Externo nos PALOP-TL.

Aprovação dos Relatórios da Auditoria ao Ministério da Agricultura e Pescas (MAP) - anos de 2011 a 2013.

Outubro

Audição com a Comissão C (Finanças Públicas) do Parlamento Nacional sobre as auditorias realizadas.

Aprovação do Relatório de Auditoria Concomitante Orientada a Contratos Não Sujeitos a Visto da Câmara de Contas, no Ministério da Educação, no ano de 2014.

Recusa do Visto ao Contrato de Concepção e Construção da Base de Abastecimento do Suai, com valor de 719.212.000 USD.

Novembro

Participação no Seminário sobre Transparência Orçamental e Prestação de Contas, São Tomé e Príncipe.

Aprovação do Relatório da Auditoria aos Projetos de Emergência de Junho de 2013 Implementados pelo MOP.

Dezembro

Aprovação dos Relatórios de Verificação Interna de Contas do BCTL e do IPG, 2012.

Aprovação o Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

I ENQUADRAMENTO LEGAL

I.1 Câmara de Contas

A Câmara de Contas (CC) do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas (TSAFC) foi criada pela Lei n.º 9/2011, 17 de Agosto (LOCC), que aprova a sua competência, organização e funcionamento. Compete-lhe, como instância única, a fiscalização da legalidade das despesas públicas e o julgamento das contas do Estado. Cabe-lhe ainda, em conjugação com o Parlamento Nacional, a fiscalização da execução do Orçamento Geral do Estado (OGE). No âmbito das suas atribuições, a CC fiscaliza a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, aprecia a boa gestão financeira e efetiva as responsabilidades por infrações financeiras¹.

Até à instalação e entrada em funcionamento do TSAFC, as competências da CC são transitoriamente exercidas pelo Tribunal de Recurso².

Estão sujeitas à jurisdição e controlo financeiro da CC todas as entidades públicas e / ou privadas que utilizem ou tenham participação de dinheiros públicos³.

De entre as suas competências, destacam-se as seguintes: (i) Dar parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE); (ii) Fiscalizar preventivamente a legalidade de atos e contratos; (iii) Verificar as contas dos organismos, serviços ou entidades sujeitos à sua prestação; (iv) Julgar a efetivação de responsabilidades financeiras de quem gere dinheiros públicos; Verificar as contas dos organismos, serviços ou entidades sujeitos à sua prestação; (vi) Apreciar a legalidade, economia, eficiência e eficácia da gestão financeira das entidades públicas sujeitas aos seus poderes de controlo financeiro.

I.2 Organização e Funcionamento

A Orgânica dos Serviços de Apoio dos Tribunais foi aprovada pelo DL n.º 34/2012, de 18 de Julho, onde se prevê a existência do Serviço de Apoio da CC, constituída por um Departamento de Apoio Técnico dirigido por um Auditor-Coordenador.

¹ Cf. art. 2.º da LOCC.

² Cf. n.º 1 do art. 84.º da LOCC.

³ Cf. art. 3.º da LOCC.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Atualmente, o Departamento de Apoio Técnico é composto por três Unidades de Apoio Técnico (UAT), criadas nos termos do n.º 2 do art. 15.º do diploma supracitado: a Unidade do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, a Unidade de Fiscalização Prévia e a Unidade de Auditoria.

II A ATIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO DA CÂMARA DE CONTAS

A CC exerce o seu controlo sobre a atividade financeira do Estado através de quatro modalidades de controlo financeiro: i) prévio; ii) concomitante; iii) sucessivo; iv) acompanhamento da orçamental e Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE).

II.1 O Controlo Prévio

Âmbito

O controlo prévio das despesas públicas é exercido sobre:

- Todos os atos de que resulte aumento da dívida pública fundada, incluindo os atos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados;
- Os contratos de qualquer natureza que tenham sido celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição deste órgão e cujo valor exceda o limite de 5.000.000 USD.

Encontram-se, ainda, sujeitos ao controlo prévio:

- As minutas de contratos com valor superior ao referido limite legal, cujos encargos tenham que ser satisfeitos no momento da assinatura dos respetivos títulos definitivos;
- Os contratos adicionais aos contratos visados pela CC.

Esta modalidade de controlo incide sobre o Estado, e abrange os Serviços Autónomos ou não, os Institutos Públicos, os Municípios e as suas associações, os serviços e fundos autónomos e, ainda, as entidades de qualquer natureza criadas pelo Estado ou por qualquer entidade pública, para o desempenho de funções administrativas, suportadas pelos respetivos orçamentos, direta ou indiretamente.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Objetivo

A Fiscalização Prévia tem por finalidade verificar se os atos e contratos, sujeitos a essa formalidade, estão conformes as leis em vigor e se os respectivos encargos têm cabimento em verba orçamental própria e, no que concerne aos instrumentos geradores de dívida pública, verificar a observância dos limites e sublimites de endividamento e o cumprimento das finalidades estabelecidas pelo Parlamento (art. 30.º da LOCC).

Quando o ato ou contrato sujeito à apreciação do Tribunal reúne todas as condições legalmente prescritas, a aprovação do Tribunal materializa-se pela aposição de “Visado” no respetivo ato ou contrato. Constituem fundamentos para a recusa do “Visto” a falta de cabimento orçamental em rubrica apropriada e a desconformidade legal dos instrumentos sujeitos à fiscalização (art. 30.º, n.º 3 da LOCC).

Atividades Realizadas

No ano de 2015, foram remetidos para efeitos de Fiscalização Prévia 14 atos e contratos, que totalizaram **1.164.245.192 USD**, sendo, quanto à espécie, 4 contratos de obras públicas, 5 de aquisição de bens e serviços, 1 contrato de empréstimo e 4 contratos respeitantes a prestação de serviço de consultoria – Lista de contratos no **Anexo VIII.2**.

Os atos e contratos referidos foram celebrados pelas seguintes entidades:

Entidade	N.º Processos		Variação
	2014	2015	
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	9	6	-3
Ministério das Finanças	7	4	-3
Agência de Desenvolvimento Nacional	1	0	-1
Ministério do Petróleo e Recursos Minerais	0	2	2
Gabinete do Primeiro Ministro	0	1	1
Presidência do Conselho do Ministro	1	0	-1
Ministério da Agricultura e Pescas	2	1	-1
Ministério da Justiça	1	0	-1
Total	21	14	-7

Dos 14 atos e contratos remetidos à CC, dois, cujos valores somam **4.739.868 USD**, não se encontravam sujeitos a controlo prévio nos termos da lei, pelo que foram devolvidos. Um contrato foi cancelado e em outro processo foi solicitada a prorrogação do prazo de envio dos esclarecimentos pedidos por 90 dias, razão por que transitou para o ano seguinte.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Foi recusado o “Visto” ao Contrato relativo à “Concepção e Construção da Base de Abastecimento de Suai” **com o valor de 719.212.000 USD** (Acórdão n.º 1/VP/2015/CC), tendo sido interposto recurso que se encontra pendente.

Os restantes 9 atos e contratos, no valor total de **425.332.716 USD**, foram Visados, dos quais 7 com Recomendações e 2 sem Recomendações.

Nos 7 atos e contratos acima referidos foram efectuadas 21 Recomendações, salientando-se as seguintes razões:

- Não envio do contrato à CC dentro do prazo legal (3 processos);
- Não envio de tradução para uma das línguas oficiais (1 processo);
- Desrespeito pelas regras legais de abertura do procedimento e a prática dos atos subsequentes, antes de ter sido obtida a autorização de entidade competente (4 processos);
- Falta de assinatura do relatório sobre a conta corrente do endividamento externo pelo dirigente ou funcionário que tenha a seu cargo no registo e controlo dessas operações (1 processo);
- Não cumprimento das regras legais do lançamento e conclusão do concurso público (3 processos);
- Desrespeito das regras legais do procedimento de Aprovisionamento, na abertura com a necessária antecedência (3 processos);

No ano de 2015, a CC precisou, em média, de 20 dias para estudar e decidir os processos que lhe foram remetidos para Controlo Prévio.

II.2 O Controlo Concomitante

Âmbito

Esta modalidade de controlo consiste na realização de Auditorias Concomitantes:

- Aos procedimentos administrativos relativos a atos que impliquem despesas com o pessoal, dentro do período da realização do procedimento;
- Aos contratos não enviados para Controlo Prévio que ainda estejam em curso;
- Aos contratos visados que ainda estejam em curso; e
- À atividade financeira de uma entidade, durante a execução orçamental, dentro do ano em curso.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Objectivos

Em resultado do aumento do limite de sujeição a fiscalização prévia de 500.000 USD para 5.000.000 USD, resultante da aprovação da Lei n.º 3/2013, de 7 de Agosto (retificada e republicada a 11 de Setembro), verificou-se uma diminuição do âmbito de acção da Fiscalização Prévia, tendo por consequência o alargamento da acção da Fiscalização Concomitante sobre os atos e contratos de valor inferior a 5.000.000 USD.

Assim, a UAT de Fiscalização Prévia realizou auditorias aos contratos celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição da CC que não devam, em função do seu valor, ser sujeitos ao “Visto” por força da lei.

O controlo efetuado nessas auditorias, à semelhança da Fiscalização Prévia, tem, essencialmente, natureza jurídico-formal verificando a regularidade e legalidade dos atos e contratos, incluindo as fases pré-contratuais respeitantes aos procedimentos de aprovisionamento e a existência de cabimento orçamental em rúbrica apropriada.

O controlo concomitante pode ainda incidir sobre contratos que não foram enviados para fiscalização prévia e à actividade financeira de uma entidade antes do final do exercício, visando corrigir situações que ponham em causa os interesses financeiros do Estado, no decurso do(s) ano(s) da produção dos seus efeitos, procurando, assim, que as mesmas sejam corrigidas atempadamente, tendo sido realizadas pela UAT de Fiscalização Prévia e UAT de Auditoria.

Atividades Realizadas

Foram **concluídas** as seguintes auditorias concomitantes:

- Auditoria ao **Programa dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio do Fundo das Infraestruturas** - anos de 2011 a 2014
Relatório n.º 1/2015 – Vol. I e II, em 29 de Maio;
- **Auditorias a Contratos Não Sujeitos a Visto da Câmara de Contas do ano de 2014:**
 - **Ministério da Agricultura e Pescas (MAP)**
Relatório de Auditoria n.º 2/2015, de 8 de Julho;



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

- **Ministério da Solidariedade Social (MSS)**
Relatório de Auditoria n.º 4/2015, de 29 de Setembro;
- **Ministério da Educação**
Relatório de Auditoria n.º 6/2015, de 23 de Outubro;

No final de 2015, ainda se encontrava **em curso a Auditoria a Contratos Não Sujeitos a Visto da Câmara de Contas do ano de 2014 do Ministério da Administração Estatal.**

Foi iniciada, em 2015, a **Auditoria ao Programa de Merenda Escolar – anos de 2012 a 2015** - implementado pelo Ministério da Educação, prevista no Plano Anual de Acção para 2015⁴.

Em resultado da alteração ao Plano Anual de Acção para 2015 foram, ainda, iniciadas as seguintes **Auditorias a Contratos Não Sujeitos a Visto da Câmara de Contas do ano de 2015, aos Ministérios da Saúde, Defesa, Comércio, Indústria e Ambiente, Justiça e Turismo.**

Resultados das Auditorias Concomitantes

Na Auditoria ao Programa dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio constatou-se o inflacionamento dos preços contratuais, uma vez que os mesmos foram fixados num contexto não concorrencial. Os preços previstos ficaram muito acima dos preços normais de mercado.

Verificou-se também a existência de erros de quantidades que prejudicavam o Estado.

Detectou-se, ainda, a realização de pagamentos em excesso (ilegais e indevidos por ausência de contraprestação) no valor total de 1,6 milhões USD, relativos a obras não realizadas. Calculou-se, ainda, uma estimativa adicional de pagamentos em excesso no valor de 782 mil USD.

Os pagamentos em excesso identificados no Relatório, que totalizaram 2,4 milhões USD, respeitam apenas às aldeias inspeccionadas pela Equipa de Auditoria da CC, pelo que foi recomendado à Agência de Desenvolvimento Nacional (ADN) que procedesse à revisão de todos os pagamentos feitos no âmbito do Contrato.

No âmbito do Contraditório, o Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico manifestou a intenção de proceder à correção de todas as situações ilegais e irregulares identificadas no Relato com vista à recuperação dos valores pagos em excesso à empresa.

⁴ Publicado no Jornal da República, Série I, n.º 5, de 4 de Fevereiro de 2015.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Nesta auditoria foram formuladas 26 recomendações, das quais 6 dirigidas ao Governo e 20 à ADN como entidade responsável pela gestão e implementação do Programa.

Em 30 de Novembro de 2015, o mesmo Ministro enviou à CC documentação relativa ao acatamento das recomendações do Relatório n.º 1/2015. Da análise da documentação verificou-se que aquele Ministério procedeu a uma revisão profunda do Contrato de onde resultou, designadamente, o apuramento de um **crédito a favor do Estado relativo a pagamentos em excesso no valor de 4,4 milhões USD**.

Mais significativa foi a **diminuição do valor total do contrato de 145 milhões USD para os 48 milhões USD**, que resultou, em parte, da implementação das Recomendações feitas pela CC.

II.3 O Controlo Sucessivo

II.3.1 Auditoria

Âmbito

O Controlo Sucessivo é feito através de Auditorias e caracteriza-se por incidir sobre a atividade da entidade exercida no ano em curso ou sobre a atividade exercida no ano ou anos anteriores.

De acordo com a LOCC e no âmbito do Controlo Sucessivo, podem ser realizadas auditorias de qualquer tipo ou natureza, nomeadamente, i) Auditorias Financeiras, ii) Auditorias de Conformidade (Legal), iii) Auditorias Orientadas a projetos específicos e iv) Auditorias Operacionais ou de Resultados.

Objectivos

As Auditorias podem ter por objectivo verificar: i) a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas; ii) a fiabilidade dos sistemas de controlo interno; iii) se as demonstrações financeiras foram feitas de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis; iv) se os dinheiros públicos foram bem gastos (de acordo com os princípios da economia, eficiência e eficácia).

Nas Auditorias a CC emite Recomendações com vista à melhoria da gestão das entidades sujeitas ao seu controlo.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Auditorias Realizadas

No ano de 2015, foram **concluídas** três auditorias às seguintes entidades:

- **Auditoria ao Ministério da Agricultura e Pescas (MAP) – anos de 2011 a 2013.**

Esta auditoria foi solicitada pelo Parlamento Nacional ao abrigo do art. 12.º da LOCC.

Relatório de Auditoria n.º 3/2015, de 25 de Setembro.

- **Auditoria de Conformidade à Comissão Nacional de Aprovisionamento (CNA) – anos de 2012 e 2013.**

Relatório de Auditoria n.º 5/2015, de 29 de Setembro.

- **Auditoria aos Projetos de Emergência de Junho de 2013 implementados pelo Ministério das Obras Públicas.**

Relatório de Auditoria n.º 7/2015, de 20 de Novembro.

Os relatórios de auditoria estão disponíveis no sítio da *internet* dos Tribunais de Timor-Leste, em www.tribunais.tl/.

No final de 2015, estava **em curso** a **Auditoria de Conformidade à ADN, anos de 2012 e 2013** (em Fase de Relato).

Resultados das Auditorias Sucessivas

Foi detectado, pela equipa de auditoria, a existência das seguintes infracções financeiras nas auditorias realizadas ao MAP e aos Projetos de Emergência de Junho de 2013.

Relatório	Entidade	Descrição da Infracção	Natureza Infracção	Valor em Causa (USD)
Relatório de Auditoria n.º 3/2015	MAP	Utilização de adiantamento para fins pessoais de dinheiros públicos recebidos a título de adiantamento para a realização de atividades nos Distritos.	Sancionatória	25,000
		Pagamento de materiais e mão-de obra não utilizados na construção de currais para cabritos. Existência de recibos de pagamento falsos.	Sancionatória e Reintegratória	7,488
		Não regularização de adiantamentos para a realização de viagens ao estrangeiro por membros do Governo	Sancionatória e Reintegratória	2,930
		As diferenças existentes entre os adiantamentos em dinheiro recebidos pela DNADCA para pagamento de subsídios aos agricultores e os pagamentos efetivamente realizados.	Sancionatória e Reintegratória	114,870
		A não apresentação de documentos justificativos relativos a adiantamento recebidos para a realização de despesas operacionais do FADCA.	Sancionatória e Reintegratória	8,969
		Pagamento ilegal e indevido de <i>per diem</i> .	Sancionatória e Reintegratória	4,600



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Relatório	Entidade	Descrição da Infração	Natureza Infração	Valor em Causa (USD)
Relatório de Auditoria n.º 7/2015	MOP	Abertura de procedimentos de aprovisionamento e realização de adjudicações ilegais para a realização de obras públicas, por ausência de competência legal própria ou delegada para o efeito, por parte do ex-SEOP	Sancionatória	61,122,357
		A realização dos 141 Ajustes Diretos ilegais por violação dos princípios aplicáveis ao aprovisionamento público da legalidade e da obediência às normas legais, da igualdade, da concorrência, da publicidade e transparência, da prossecução do interesse público e da imparcialidade. Foram também violadas as normas relativas aos procedimentos de Solicitação de Cotações, Concurso Público Nacional, e Concurso Público Internacional, procedimentos que deveriam ter sido adoptados tendo em conta os valores estimados das despesas a realizar.	Sancionatória	75,275,852
		A realização pelo ex-SEOP de 21 procedimentos de aprovisionamento (ilegais), cuja competência legal pertencia à CNA.	Sancionatória	34,244,928
		Fraccionamento das obras a realizar em Labarai Has Oan (Covalima) e na Ponte de Irabere (Viqueque), prática que é proibida por lei.	Sancionatória	8,251,616
		A realização das obras na Ponte de Irabere sem que os respectivos documentos tenham sido enviados à Câmara de Contas para efeitos de Fiscalização Prévia	Sancionatória	7,216,621
Autorização para a realização de obras sem que as mesmas tenham sido orçamentadas e objecto de cabimento orçamental.	Sancionatória	75,275,852		

Nos três relatórios de auditoria concluídos no ano de 2015, realizados no âmbito da fiscalização sucessiva, foram feitas **60 recomendações** com vista à melhoria da gestão financeira dos dinheiros públicos, tendo sido dados aos responsáveis um prazo até 6 meses para o acatamento das mesmas, cujo prazo, termina em 2016.

NO que refere às auditorias aprovadas em 2014, foi feito, durante o ano de 2015, o acompanhamento do seguimento dado às recomendações feitas à Eletricidade de Timor-Leste (EDTL) – Relatório de Auditoria n.º 3/2014 – tendo-se concluído que a maioria das recomendações foram implementadas, conforme se observa na tabela seguinte.

Situação das Recomendações	N.º	%
Implementada	13	72%
Implementada Parcialmente	4	22%
Não Implementada	1	6%
Total	18	100%

A EDTL tinha implementado e implementado parcialmente 17 recomendações o que corresponde a 94%. Apenas uma recomendação não foi implementada.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

A análise do acatamento das recomendações feitas à Administração dos Portos de Timor-Leste (APORTIL) - Relatório de Auditoria n.º 4/2014 – encontrava-se no final do ano de 2015 **em curso**.

II.3.2 Verificação Interna de Contas

Âmbito

A Verificação Interna de Conta (VIC) consiste na análise dos documentos de prestação de contas das entidades sujeitas a controlo financeiro.

Objectivo

O desenvolvimento da acção de VIC visa proceder a uma análise formal e aritmética das contas das entidades que estão obrigadas por lei a enviar os seus documentos de prestação de contas à CC.

Actividade

O ano de 2015 foi o segundo ano da realização de trabalho de verificação interna das contas.

Neste ano foram concluídas as VIC às seguintes instituições:

- **Instituto de Petróleo e Geologia (IPG) – ano de 2012**
Relatório de VIC n.º 1/2015, aprovado em 11 de Dezembro;
- **Banco Central de Timor Leste (BCTL) – ano de 2012**
Relatório de VIC n.º 2/2015, de 28 de Dezembro.

No final de 2015 estava **em curso** a verificação dos documentos de prestação das seguintes entidades:

- TIMOR GAP, anos de 2011 a 2013;
- IPG, ano de 2013;
- Banco Nacional de Comércio de Timor Leste (BNCTL), anos de 2012 e 2013;
- Autoridade Nacional do Petróleo (ANP), ano de 2013.
- BCTL, ano de 2013.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Resultados

Nos dois Relatórios de VIC aprovados foram feitas 10 recomendações, das quais 5 ao BCTL, 4 ao IPG e uma dirigida ao Governo, relativa ao IPG.

As recomendações formuladas têm por objectivo melhorar a prestação de contas por parte das entidades públicas objecto de verificação.

II.4 Fiscalização Orçamental e Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado

II.4.1 Fiscalização Orçamental

Âmbito

Nos termos da CRDTL cabe à CC e ao Parlamento a *Fiscalização da Execução do Orçamento Geral do Estado*.

A CC acompanha a execução orçamental com base nos Relatórios do 1.º, 2.º e 3.º Trimestres de Execução Orçamental de cada ano, elaborados pelo Ministério das Finanças.

Objectivos

A Fiscalização da Execução Orçamental visa verificar se a arrecadação das receitas bem como a realização das despesas é feita de acordo com o estabelecido no OGE, na Lei do Orçamento e Gestão Financeira e no Decreto de Execução Orçamental.

Actividades

✓ Fiscalização Orçamental de 2014

Foram aprovados pelo Tribunal de Recurso, em Coletivo de 20 de Abril, e de 27 de Outubro de 2015, e submetidos ao Parlamento Nacional e ao Ministério Público, os **Relatórios de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao Primeiro, Segundo e Terceiro Trimestre de 2014**, tendo os resultados deste acompanhamento sido considerados na elaboração do RPCGE, podendo ser obtidos através do sítio da *internet* dos Tribunais em www.tribunais.tl/



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

✓ Fiscalização Orçamental de 2015

No final de 2015 estava **em curso** a elaboração dos Relatos de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao 1.º Trimestre e até ao 2.º Trimestre de 2015.

II.4.2 Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado

Âmbito

Cabe à CC a fiscalização da legalidade das despesas públicas e o julgamento das contas do Estado.

A CC no seu RPCGE aprecia a atividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património.

Objectivos

Nos termos do n.º 1 do art. 29.º da LOCC, na elaboração do RPCGE, verifica-se:

- *O cumprimento da Lei do Orçamento e Gestão Financeira bem como de legislação complementar aplicável à administração financeira do Estado;*
- *A comparação entre as receitas e despesas orçamentadas e as efetivamente realizadas;*
- *O inventário e o balanço do património do Estado, bem como as alterações patrimoniais;*
- *A execução dos programas plurianuais do Orçamento Geral do Estado com referência especial à respectiva parcela anual;*
- *A movimentação de fundos por operações de tesouraria, discriminados por tipos de operações;*
- *As responsabilidades diretas ou indiretas do Estado, decorrentes da assunção de passivos ou do recurso ao crédito público;*
- *Os apoios concedidos direta ou indiretamente pelo Estado, nomeadamente, subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos, bonificações e garantias financeiras; e*
- *Os fluxos financeiros com o estrangeiro, bem como o grau de observância dos compromissos com ele assumidos.*

O Tribunal emite também um juízo sobre a legalidade e a correção financeira das operações examinadas e pronuncia-se sobre a economia, eficiência e eficácia da gestão pública (*value for money*) assim como sobre a fiabilidade dos respectivos sistemas de controlo interno, podendo formular Recomendações ao Parlamento ou ao Governo com vista à supressão das deficiências encontradas.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Actividades

✓ Ações Preparatórias à Emissão do RPCGE 2014

Em 2015 foram realizadas várias **ações de verificação** sobre as seguintes categorias de despesas e receitas:

Despesas com Bens e Serviços

No final do ano estavam **em curso** as verificações nas seguintes entidades (Fase de Relatório):

- **Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;**
- **Ministério da Saúde;**

Entretanto, foi efetuada, também, a Verificação sobre Despesas com Bens e Serviços junto do **Ministério do Comércio Indústria e Ambiente (MCIA)** sendo que a 31 de Dezembro de 2015 encontrava-se na fase de elaboração do respetivo Relato.

Despesas com Transferências / Concessões Públicas

Quanto às Transferências Públicas, foram **concluídas** as verificações feitas junto do:

- **Gabinete do Primeiro-Ministro** (Assessoria à Sociedade Civil - ASC),
Relatório de Verificação *In Loco* n.º 1/2015, de 17 de Novembro
Neste Relatório foram feitas 10 recomendações à ASC no sentido de dar cumprimento ao Decreto do Governo n.º 1/2009, de 18 de Fevereiro, que regula as Subvenções Públicas bem como ao Regime Jurídico dos Contratos Públicos (DL n.º 12/2005, de 21 de Novembro - RJCP).

No entanto, estavam **em curso** (fase de Relatório) as verificações sobre as transferências públicas realizadas pelas seguintes entidades:

- **Ministério da Saúde;**
- **Secretaria de Estado para a Política da Formação Profissional e Emprego (SEPFOPe).**

Foram, ainda, efetuadas verificações junto da Presidência do Conselho de Ministros (PCM) e da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) para análise dos documentos de suporte às transferências realizadas para a RAEOA e à sua execução orçamental até ao final de 2014.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano (FDCH)

Relativamente às despesas do FDCH de 2014 foram realizadas verificações junto do **Secretariado Técnico do Desenvolvimento do Capital Humano** bem como junto de outras entidades como, o Ministério Petróleo e Recursos Minerais, o Ministério da Educação e o SEPFOPE, a fim de analisar a natureza das despesas pagas e classificadas nas diversas rubricas orçamentais, bem como examinar o enquadramento dos projetos nos vários programas. A 31 de Dezembro esta atividade encontrava-se na fase de elaboração do respetivo Relatório.

Empréstimos Públicos

No final do ano, estava **em curso** (fase de Relatório) a Verificação junto do Ministério das Finanças sobre os Empréstimos Públicos do ano de 2014, que visava a análise do sistema de controlo interno implementado para a gestão da dívida pública bem como os registos dos desembolsos processados.

Receitas Públicas

Foram realizadas verificações junto de várias direções do Ministério das Finanças como às Direções das Alfandegas, Impostos Domésticos, Pagamentos, Estatística, Orçamento, Contabilidade e Regulação Financeira e ao Gabinete Jurídico. Foram, ainda, visitados o Ministério da Justiça (SERVE, Direção Nacional dos Registos e Notariado), o MCIA e o BCTL, para solicitar informações sobre:

- Imposto sobre o Rendimento;
- Mecanismo de Reposição de Fundos nos cofres de Estado;
- Imposto Corporativo;
- Perda de receitas domésticas.

Acompanhamento das Recomendações do RPCGE de 2012 e 2013

Foi **concluído** o **Relatório de Verificação *In Loco* sobre o Acompanhamento das Recomendações do RCPGE de 2012 e de 2013**

Relatório de Verificação *In Loco* n.º 2/2015, de 10 de Dezembro.

O resultado da análise feita ao acatamento das Recomendações consta da Tabela da página seguinte, onde se constata que apenas 3 não foram implementadas.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Situação das Recomendações	N.º	%
Implementadas	1	7%
Implementadas Parcialmente	3	20%
Em fase de Implementação	8	53%
Não implementadas	3	20%
Total	15	100%

Quanto às recomendações em fase de implementação, é de salientar que as mesmas estão a ser consideradas pelo Ministério das Finanças no Processo de Reforma Fiscal que se encontra em curso.

✓ Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014

Este Relatório e Parecer foi o sexto emitido pelo Tribunal de Recurso, mas o quarto emitido no decurso do exercício efetivo das competências da CC.

A emissão do RPCGE de 2014 teve por base:

- O Acompanhamento da Execução Orçamental;
- As Verificações *In-loco* realizadas junto das instituições públicas acima referidas com o intuito de confirmar algumas das informações prestadas na CGE;
- O acompanhamento das Recomendações formuladas nos RPCGE de 2012 e 2013.

O **RPCGE 2014 foi aprovado** pelo Plenário do Tribunal de Recurso **no dia 10 de Dezembro de 2015** e remetido ao Parlamento Nacional, ao Governo e ao Ministério Público, tendo sido publicado no Jornal da República, Série I, n.º 48, de 16 de Dezembro, e no sítio da *internet* dos Tribunais em www.tribunais.tl/.

Neste RPCGE foram identificadas deficiências, nomeadamente, as relacionadas com:

- O não cumprimento do Regime Jurídico do Aprovisionamento (RJA) e do RJCP;
- O incumprimento da legislação em vigor e a necessidade de maior controlo sobre os adiantamentos em dinheiro para a realização de despesas públicas;
- A necessidade de criação da Comissão de Subvenções Públicas e o respectivo Secretariado Técnico, previstos no Decreto do Governo n.º 1/2009, cit.

Com vista à correção das deficiências encontradas foram feitas 24 Recomendações quando comparadas com as 15 Recomendações feitas no RPCGE 2013.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

III EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Âmbito

A efectivação das responsabilidades tem lugar mediante o processo de julgamento da responsabilidade financeira reintegratória e o processo de julgamento da responsabilidade financeira sancionatória.

A responsabilidade financeira reintegratória pode ser directa, quando recaia sobre o agente da acção, ou subsidiária, recaindo sobre os membros do governo, gerentes, dirigentes, ou outros, quando:

- a) O ato ilícito for praticado com sua permissão ou autorização;
- b) Por agente desprovido de idoneidade moral por si indicado ou nomeado; ou
- c) No exercício das suas funções de fiscalização, tiverem procedido com culpa grave, designadamente por não terem acatado as recomendações da CC em ordem à existência de controlo interno.

Objectivos

A responsabilização financeira dos gestores e funcionários da Administração Pública tem por objectivo contribuir para que sejam respeitadas as prioridades de boa governação, de rigor e de transparência na gestão dos recursos financeiros públicos.

A responsabilidade financeira sancionatória consiste em aplicar ao responsável uma medida punitiva (multa).

A responsabilidade financeira reintegratória visa a reposição de receitas não liquidadas, não cobradas e não entregues nos cofres públicos, e a devolução de dinheiros públicos ou valores desaparecidos, desviados ou indevidamente pagos.

Actividade

No ano de 2015 foi instaurado junto da CC um processo de efectivação de responsabilidades financeiras pelo Ministério Público, relativo à Universidade Nacional de Timor Lorosa'e (UNTL) (Relatório de Auditoria n.º 1/2014).



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

IV RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS

No exercício das suas competências de controlo sobre a actividade financeira do Estado, a CC tem beneficiado da boa colaboração de todas as instituições públicas.

Parlamento Nacional

Em 21 de Janeiro de 2015

Audição Pública do Presidente do Tribunal de Recurso na Comissão C (Finanças Públicas) do Parlamento Nacional sobre RPCGE relativo ao ano de 2013.

Em 28 e 29 de Maio

Participação no Seminário subordinado ao tema Contratação Pública e Regime de Aprovisionamento em Timor-Leste, realizado em Baucau, tendo a CC sido convidada a fazer uma apresentação sobre o RJA.

De 19 a 23 de Junho

Participação no Seminário sobre Fiscalização Política dos Parlamentos e a Atividade de Apoio Técnico Especializado realizada pelas Unidades Técnicas de Acompanhamento Orçamental, Díli.

Em 21 de Outubro de 2015

Audição Pública do Presidente do Tribunal de Recurso na Comissão C do Parlamento Nacional, sobre as auditorias realizadas pela CC ao MAP, Programa dos ODM e CNA.

Comissão Anti-Corrupção

Em 23 de Dezembro de 2015

Pedido à CC para a realização de auditoria à Comissão Anti-Corrupção (CAC), sobre os anos de 2010 a 2015.

Órgãos de Controlo Interno

Os órgãos e serviços de controlo interno das entidades públicas estão sujeitas a um dever de colaboração com a CC, que engloba, nomeadamente:

- a) A comunicação à CC dos seus programas anuais e plurianuais de atividades e respectivos relatórios de atividades;



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

b) O envio dos relatórios das suas ações sempre contenha matéria de interesse para a CC.

A pedido da CC foram enviados 22 relatórios de inspeção, auditoria e de averiguações feitos pela Inspeção Geral do Estado (IGE) a entidades públicas, o Relatório Anual de Actividades de 2014 e o Plano de Acção Anual do ano de 2014.

Além disso, também a solicitação da CC foi remetido pelo Gabinete de Inspeção e Auditoria (GIA) do Ministério das Finanças o Relatório Anual de Actividades de 2014, o Plano de Auditoria Interna para 2014, o Plano Trienal da Auditoria Interna de 2015 a 2017 e 11 relatórios de inspeção e auditoria realizados em 2014.

V RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A CC coopera com Instituições Superiores de Controlo (ISC) congéneres, como o Tribunal de Contas de Portugal, bem como, com organizações internacionais nomeadamente a INTOSAI, a Organização das ISC da CPLP.

Desde 2012 que a CC beneficia do apoio do Programa de Justiça da União Europeia para Timor-Leste, Cooperação Delegada em Portugal, através do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, IP.

Tribunal de Contas de Portugal



De 7 a 14 de Outubro

Participação de dois auditores na formação sobre Responsabilidade Financeira e Estágio no Núcleo de Apoio ao Ministério Público junto do Tribunal de Contas durante dois dias, em Lisboa.

Entre 20 e 23 de Outubro

Participação de dois auditores nas formações sobre Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e sobre Formatação e Composição Gráfica de Documentos (MS WORD).

De 9 a 24 de Novembro de 2015

Participação de duas auditoras nas ações de formação sobre Análise de Indicadores Económicos Financeiros em SNC e Análise de Dados para Auditores II (IDEA), e estágio nas Divisões de Gestão de Pessoal, Formação, Documentação e Arquivo e Informação do Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Asian Development Bank (ADB)

Entre 9 e 13 de Março de 2015

Participação de dois auditores nacionais em Seminário sobre *Contracts for Constructions Works and Dispute Resolution in Project Administration*, realizado em Díli.

Australian National Audit Office (ANAO)

Dias 14 a 15 de Maio

Participação de três auditores na acção de formação *Performance Audit Skills for New Analysts*, realizada pelo ANAO, em Camberra, Austrália.



Japan International Cooperation Agency (JICA)

22 de Junho a 10 de Julho

Participação de um auditor na acção de formação *Government Audit on Public Construction Works*, organizada pela JICA e pelo *Board of Audit* do Japão, realizada em Tóquio.



International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI)

A CC é membro de pleno direito da INTOSAI desde Outubro de 2011.

Esta organização conta com 193 membros de entre Tribunais de Contas e Instituições congéneres de todo o mundo e foi criada em 1953, tendo celebrado em 2013, os seus 60 anos de existência.

De 14 a 18 de Setembro

Participação de dois auditores numa acção de formação sobre Auditoria Florestal no âmbito do *Working Group on Environmental Auditing (WGEA/INTOSAI)* realizado pelo BPK-RI em colaboração com *Indonésia General Audit Office*, em Jacarta.

De 28 de Setembro a 23 de Outubro

Participação de um Auditor participou na formação sobre *Auditing in IT environment* no *International Centre for Information Systems and Audit (ICISA)*, instituição criada pelo Controlador e Auditor Geral da Índia.





TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Entre 2 e 27 de Novembro

Participação de um auditor na formação sobre Auditoria de Desempenho no Sector Social no ICISA, Índia.

Organização das Instituições Superiores de Controlo (OISC) da CPLP



A OISC/CPLP congrega os respectivos Tribunais de Contas.

A CC de Timor-Leste é membro de pleno direito desta Organização desde 26 de Outubro de 2012.

Em 15 e 16 de Junho

Participação de dois auditores no IV Seminário da OISC/CPLP, realizado em Moçambique.

De 15 a 16 de Outubro

Dois auditores da CC participaram na Reunião da Equipa Técnica do PET 2011-2016 da OISC/CPLP, em Lisboa.

Programa de Justiça em Timor-Leste



Programa de Justiça em Timor-Leste
FED/2011/275-758

Cooperação delegada pela União Europeia em Portugal | Camões, I.P.

Até ao final de Fevereiro de 2015 a CC beneficiou da assistência técnica prestada por três auditores internacionais contratados no âmbito do Programa de Justiça. A partir de Março passaram a ser apenas dois os assistentes técnicos.

Os 30 auditores nacionais receberam formação em exercício e com tutoria dos auditores internacionais contratados ao abrigo do Programa de Justiça.

Pro-PALOP-TL ISC



O “Projeto para Reforço das Competência Técnicas e Funcionais das ISC, Parlamentos Nacionais e Sociedade Civil para o Controlo das Finanças Públicas nos PALOP e em Timor-Leste” (Pro PALOP-TL ISC), tem objectivo, de entre outros, promover a troca de experiências de conhecimentos entre os Tribunais de Contas dos PALOP e Timor-Leste.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

De 9 a 13 de Março

Realização do Seminário de Alto Nível sobre Fiscalização Legislativa do Ciclo Orçamental e Controlo Externo das Contas Públicas nos PALOP e Timor-Leste, que contou com a participação de auditor da CC, que teve lugar na Assembleia Nacional de Cabo Verde.

Entre 8 e 12 de Junho

Participação de dois auditores na Formação sobre *Supreme Audit Institutions – Performance Measurement Framework* (SAI-PMF), em Moçambique.

De 14 a 25 de Setembro

Estágio de dois auditores no Tribunal de Contas de Cabo Verde sobre Fiscalização Prévia.

De 29 de Setembro a 2 de Outubro

Participação de dois auditores no Seminário Auto Nível / Mesa redonda sobre Industrias Extrativas e Grandes Obras Públicas, Controlo Externo nos PALOP-TL, em Moçambique.

De 2 a 4 de Novembro de 2015

Participação de um auditor no Seminário Conjunto *International Budget Partnership* (IBP) / Pro PALOP - TL ISC sobre a Transparência e Prestação de Contas nas Finanças Públicas dos países lusófonos: Papéis dos vários atores e sinergias (Sociedade Civil, Executivo, Tribunais de Contas e Parlamentos).

VI RECURSOS UTILIZADOS

VI.1 Recursos Humanos

Para o exercício das suas funções, o Serviço de Apoio da CC, dispunha, até Agosto de 2015 de apenas 15 Auditores Nacionais e 3 Internacionais.

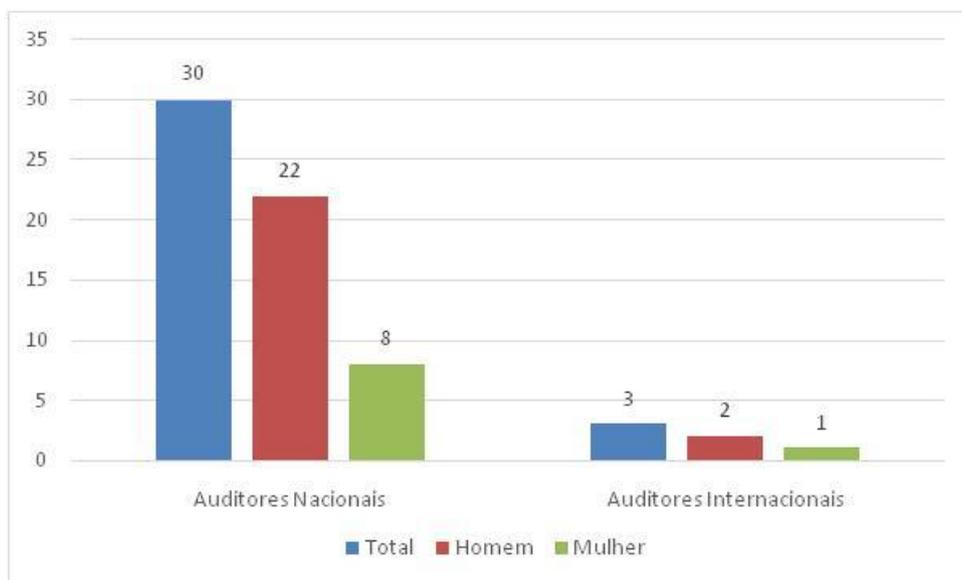
Os 15 novos Auditores que foram recrutados em 2013 concluíram a fase de formação e o estágio probatório, tendo tomado posse em Agosto de 2015, altura a partir da qual a CC passou a ter um total de 33 auditores.

A CC conta, ainda, com o apoio dos serviços administrativos do Tribunal de Recurso, designadamente a Direção de Gestão Financeira e Patrimonial e a Direção de Recursos Humanos.

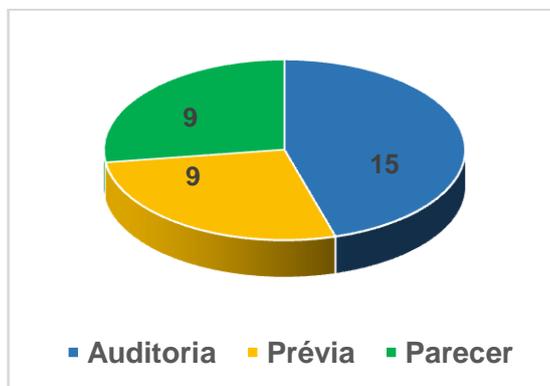


TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Quanto à perspectiva de género os 33 funcionários em funções no final de 2015 estavam assim distribuídos:



Por áreas funcionais de Controlo Financeiro - Fiscalização Prévia, Auditoria (Concomitante e Sucessiva) e Acompanhamento da Execução Orçamental e do RPCGE - a distribuição era, no final de 2015, a seguinte.



Quanto às habilitações académicas, todos os funcionários do Serviço de Apoio da CC têm formação de nível superior em áreas relevantes para o exercício das suas funções, como sejam, Direito, Gestão de Empresas, Economia, Contabilidade, Administração Pública e Ciência Informação.

As funções atribuídas aos juizes conselheiros da CC, previstas na LOCC, estavam, no final do ano de 2015, a ser desempenhadas pelos três juizes do Tribunal de Recurso.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

VI.2 Recursos Financeiros

A CC não tem orçamento próprio, pelo que os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento das suas atividades estão incluídos no orçamento do Tribunal de Recurso.

As despesas realizadas com a CC constam da tabela seguinte.

Tipo de Despesa	Despesas da Câmara de Contas		Variação (%)
	2014	2015	
Salários e Vencimentos			
Salários	74,315	325,693	338.3
Total Salários e Vencimentos	74,315	325,693	338.3
Bens e Serviços			
Viagem locais	4,320	6,420	48.6
Viagens ao estrangeiro	54,099	50,359	-6.9
Formação	147,941	17,132	-88.4
Utilities	18,653	43,113	131.1
Combustível para veículos	10,450	5,080	-51.4
Manutenção de veículos	22,201	1,287	-94.2
Material de escritório	13,865	13,844	-0.2
Bens consumíveis	9,087	6,644	-26.9
Despesas operacionais	17,615	14,730	-16.4
Combustível para geradores	4,180	5,369	28.4
Manutenção de equipamentos e edifícios	5,009	12,926	158.1
Membro associados	603	2,465	308.9
Serviços Profissionais	353,899	280,690	-20.7
Outros serviços	2429	2,920	20.2
Total Bens e Serviços	664,351	462,979	-30.3
Capital Menor			
Mobiliários e acessórios	13,078	5,764	-55.9
Equipamento informático	21,006	3,200	-84.8
Equipamento de escritório	8,715	-	-
Compra de veículos	39,200	38,900	-0.8
Total Capital Menor	81,999	47,864	-141.5
Total Despesas	820,665	836,536	1.9

No ano de 2015 as despesas necessárias para o funcionamento da CC foram pagas na sua totalidade através do orçamento do Tribunal de Recurso, com exceção do valor de 228.190 USD relativo a Serviços Profissionais que foram pagos pelo Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano (FDCH).

A CC custou ao OGE o total de **836.536 USD**, o que representou um ligeiro aumento face ao ano anterior (+1,9%), não obstante a duplicação no número de auditores e o aumento significativo das ações de controlo realizadas.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Em 2015 verificou-se um aumento significativo da despesa com Salários e Vencimentos decorrente do aumento no número de auditores integrados na carreira o que implicou o pagamento de salários base (mais elevados) e outros suplementos previstos na lei.

As despesas com Bens e Serviços diminuíram 30,3% em resultado da redução das despesas com Formação e com Serviços Profissionais.

As despesas com Formação no ano de 2014 foram superiores em resultado do pagamento da formação de um juiz e 15 auditores nacionais em Portugal, despesas que já não aconteceram em 2015.

No que se refere às despesas com Serviços Profissionais verificou-se uma diminuição de 20,7% apesar de se ter mantido a colaboração de três auditores internacionais. A diminuição resultou da alteração na contabilização dos salários dos auditores estagiários que passaram a ser pagos através de Salários e Vencimentos.

VII FORMAÇÃO DE AUDITORES

Um dos aspectos fundamentais da atividade das ISC é a formação dos seus recursos humanos.

Neste domínio, dando cumprimento integral ao previsto no Plano Anual de Acção da CC para o ano de 2015, foram desenvolvidas algumas ações fundamentais ao nível da formação de recursos humanos.

Durante o ano de 2015, os auditores da CC frequentaram inúmeras ações de formação e seminários sobre matérias de grande utilidade para o exercício das suas funções e que já foram referidas no **Ponto IV e V** deste Relatório de Actividades.

Relativamente aos novos quinze auditores recrutados em 2013 e de acordo com o Plano definido, foi concluída a formação técnica terminado no dia 13 de Fevereiro de 2015, tendo a formação em língua portuguesa continuado até 31 de Julho de 2015 (3h / dia).

A partir de Março estes auditores deram início à sua formação no posto de trabalho, tendo terminado o seu Estágio Probatório no dia 18 de Agosto de 2015.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

VIII ANEXOS

Anexo VIII.1 Quadro Lógico – Relatório Anual de 2015 da Câmara de Contas

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2015 DA CÂMARA DE CONTAS						
OBJECTIVO GERAL: Garantir o Bom Desempenho da Câmara de Contas						
	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
1	Acompanhamento da Execução Orçamental	1.1 e 1.2	1.1 - Análise do Relatório de Execução Orçamental - FCTL, FI e FDCH (3.º Trimestre 2014)	Actividade Realizada	100%	Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao 3.º Trimestre de 2014
		1.1 e 1.2	1.2 - Análise do Relatório de Execução Orçamental - FCTL, FI e FDCH (1.º Trimestre 2015)	Actividade não concluída	50%	
		1.1 e 1.2	1.3 - Análise do Relatório de Execução Orçamental - FCTL, FI e FDCH (2.º Trimestre 2015)	Actividade não concluída	50%	
		1.1 e 1.2	1.4 – Verificações <i>In Loco</i> no âmbito da Fiscalização Orçamental junto de Ministérios e Fundos e Serviços Autónomos	Actividade não concluída	50%	



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
2	Elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado	1.1, 1.2, 1.4 e 1.5	2.1 - Realização de ações preparatórias à emissão do RPCGE de 2014, junto do Ministério das Finanças e de outros ministérios / entidades públicas	1 Relatório de VIL aprovado	50%	Relatório de Verificações <i>In Loco</i> n.º 1/2015 – GPM – ASC
		1.1	2.2 - Realização de ações de acompanhamento das recomendações do RPCGE 2012 e 2013	Relatório aprovado	100%	Relatório de Verificações <i>In Loco</i> n.º 2/2015 – Acompanhamento das Recomendações RPCGE 2012 e 2013
		1.1	2.3 – Elaboração do RPCGE 2014	Relatório aprovado	100%	Envio do RPCGE 2014 ao Parlamento Nacional e publicação no JR
3	Acompanhamento do Processo Orçamental de 2016	1.1 e 1.2	3.1 – Realização de ação de acompanhamento do processo de apresentação e aprovação do OGE para 2016	Seguimento efetuado	50%	



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
4	Fiscalização Sucessiva	1.3	4.1 – Verificação Interna de Contas (VIC) das Entidades Públicas Não Incluídas no Orçamento e na Conta Geral do Estado	2 Relatórios de VIC aprovados	40%	Relatório de VIC n.º 1/2015 - IPG, 2012 Relatório de VIC n.º 2/2015 – BCTL, 2012
		1.3 e 3.1 e 3.2	4.2 - Auditoria aos Projectos de Emergência Implementados pelo Ministério das Obras Públicas	Relatório aprovado	100%	Relatório de Auditoria n.º 7/2015, Vol. I e II (Auditoria aos Projectos de Junho de 2013 Implementados pelo Ministério das Obras Públicas)
		1.3	4.3 - Realização de uma auditoria a solicitação do Parlamento Nacional ou Governo, nos termos do art. 12.º da LOCC	Auditoria não solicitada	-	
5	Fiscalização Concomitante	3.1 e 3.2	6.1 Realização de Auditoria ao Programa da Merenda Escolar do Ministério da Educação.	Em fase de Relato	75%	PGA e PA aprovados. Realizadas Verificações Físicas à implementação do Programa nos Distritos de Viqueque, Baucau, Díli, Ermera e Manatuto.
		3.1 e 3.2	6.2 - Realização de 5 auditorias concomitantes aos atos e contratos não sujeitos a Visto	5 PGA aprovados	25%	
6	Fiscalização Prévia	2.1	7.1 - Fiscalização dos contratos submetidos a fiscalização prévia (Visto)	13 processos analisados e decididos	93%	13 Processos decididos



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
7	Sensibilização para o Controlo Financeiro, divulgação da CC e relações com órgãos de controlo	2.3	7.1 - Realização de acções de divulgação da Câmara de Contas, junto de serviços e organismos do Estado	Ações de divulgação efetuadas	100%	Participação em 3 Seminários, 3 reuniões e 2 audições Distribuição de folhetos da CC em vários Distritos do país Elaboração e distribuições de Calendários de mesa da CC
		2.3	7.2 – Criação do sitio na <i>Internet</i> da Câmara de Contas do Tribunal de Recurso (no âmbito do Projeto Pro PALOP-TL ISC)	Actividade não realizada	0%	
8	Elaboração e aprovação de regulamentos, instruções, manuais de auditoria e de procedimentos e outros instrumentos de gestão	2.1	8.1 - Aprovação do Regulamento Interno da Câmara de Contas	Actividade não realizada	0%	
		2.1	8.2 – Aprovação de manuais de auditoria e de procedimentos	Actividade não realizada	0%	
		2.1	8.3 - Elaboração do Relatório Anual de Actividades 2014	Actividade realizada	100%	Elaborado, aprovado e publicado.
		2.1	8.4 - Elaboração do Plano Estratégico Trienal 2016-2018	Actividade não realizada	0%	
		2.1	8.5 – Elaboração do Plano Anual de Ação 2016	Actividade não realizada	0%	



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
9	Formação de Recursos Humanos	1.2 e 2.2	9.1 – Formação e Estágio dos 15 Novos Auditores Nacionais (3.º Grupo)	Actividade realizada	100%	Avaliação Final do Estágio Probatório homologada. Termo de posse dos novos 15 auditores em Agosto de 2015
		1.2 e 2.2	9.2 – Realização de Ações de Formação Técnica internas e externas (no âmbito do Projeto Pro PALOP-TL ISC)	Estágio Profissional	15%	Ações de formação interna não realizadas 1 Relatório de Estágio Profissional sobre Fiscalização Prévia



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Anexo VIII.2 Lista de Contratos Enviados para Controlo Prévio

Procº Número	Entrada	Ent	Adjudicatário	Objeto	Valor	Situação
001/VP/2015/CC	15-Jan-15	Gabinete do Primeiro Ministro	Soc Advogados DLA Piper	Prestação Serviços Advocacia	10,600,000.00	V
002/VP/2015/CC	30-Jan-15	Ministério das Obras Públicas	G&S Lda.	Concepção e Construção de Cais Hera (Jetty)	0.00	Cancelado
003/VP/2015/CC	12-Feb-15	Ministério das Obras Públicas	Sacom Energia JV Trafigura PTE	Forn Combustivel Hera	48,549,740.54	VCR
004/VP/2015/CC	12-Feb-15	Ministério das Obras Públicas	Esperança Timor Oan JV Winson Int	Fornec combustivel - Betano	21,569,725.44	VCR
005/VP/2015/CC	12-Feb-15	Ministério das Obras Públicas	PT Pertamina (Persero)	Fornec combust - Comoro, Atauro, Oecusse	8,091,408.34	VCR
006/VP/2015/CC	24-Feb-15	Ministério das Obras Públicas	China Overs Engineering Group	Constr Auto-Estrada Suai - Beaco (Secc 1)	298,100,257.91	VCR
007/VP/2015/CC	03-Mar-15	Ministério das Obras Públicas	Reabilitação Irrigação Oebaba II Fase	KSC Construction Co	5,755,218.24	VCR
008/VP/2015/CC	13-Apr-15	Ministério das Obras Públicas	Electroconsult e Bonifica	Serv Superv Constr Rede Eletr Nacional	4,739,868.00	NSV
009/VP/2015/CC	31-Jul-15	Ministério das Finanças	ADB	Adicional de Empréstimo	11,780,000.00	VCR
010/VP/2015/CC	09-Sep-15	Ministério das Finanças	Escrinova - Korisana - Certima	Fornecimento Desigh Edf Min Finanças	7,500,000.00	VCR
011/VP2015/CC	18-Sep-15	Ministério Petróleo e Recursos Naturais	HDEC+HEC	Design e Constr Base Abast Suai	719,212,000.00	R
012/VP2015/CC	30-Oct-15	Ministério Petróleo e Recursos Naturais	Eastlog	2 Adicional Consult Base Suai	14,969,608.00	Transitado ao ano de 2016
013/VP2015/CC	04-Dec-15	Ministério das Finanças	Packet Systems	Centro de Dados	13,386,365.13	V
014/VP2015/CC	04-Dec-15	Ministério das Finanças	Escrinova - Korisana - Socertima	Adic Fornecimento Equipamentos	0.00	NSV
TOTAL					1,164,254,191.60	